

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E  
CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**

*Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Tavares/PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 08.944.092/0001-70, com sede administrativa na Rua Ana Pereira Lima, s/n, centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP 58753-000, neste ato representada por seu representante legal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.151.898 - SDOB/PB, inscrito no CPF sob o nº 026.559.964-45, residente e domiciliado à Rua Padre Cicero, nº 153, Bairro Cruzza Marques, Tavares/PB, CEP nº 58753-000, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Accaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 889/2019, do Município de Tavares/PB, assim como no §1º, do art. 199, da Constituição Federal, e, ainda, nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 889/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.000.000 (um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 COMPETE À CONVENENTE:**

- a) proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula Segunda deste Convênio;
- b) exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, suscitando o repasse do parcelas se, porventura, for constatada alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) editar outras administrações que visem melhorar, operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

**4.2 COMPETE À CONVENIADA:**

- a) utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**;
- b) permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- c) prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

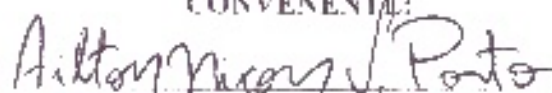
O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Tavares/PB, ficando vedado às partes a utilização, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, de atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

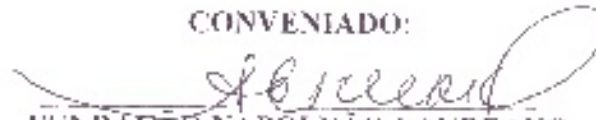
**CLÁUSULA SEXTA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e firma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa/PB, 01 de outubro de 2019.

**CONVENENTE:**  
  
**PREFEITURA DE TAVARES/PB**

**CONVENIADO:**  
  
**FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**

Testemunhas:

Nome: João Miguel dos Santos  
RG: 119 421 889 PB  
CPF: 131 392 094 72

Nome: Luiz  
RG: 1509740 PB  
CPF: 76006574-34